



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

*Campus Estrutural*

## **PLANO DE CURSO**

# **FORMAÇÃO INICIAL EM AGENTE PROMOTOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS SOCIAIS**

**Estrutural - DF  
2021**



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### **Reitoria**

Luciana Miyoko Massukado  
Reitora

Veruska Ribeiro Machado  
Pró-Reitora de Ensino

Rosa Amélia Pereira da Silva  
Diretora de Desenvolvimento de Ensino

Ana Luisa Knop Henriques Modesto  
Diretora de Políticas Estudantis

Guilherme de Freitas Kubiszeski  
Coordenador Geral de Ensino

### **Campus Estrutural**

Giano Luis Copetti  
Diretor-Geral

Thyago Silva Rodrigues  
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Aline Auxiliadora Tireli  
Coordenadora-Geral de Ensino

**Responsável pela elaboração do plano de curso**  
Bruno Feres Bichara Peixoto



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

- 1.1. **Título do curso:** Formação Inicial em Agente Promotor de Ações Afirmativas Sociais
- 1.2. **Eixo tecnológico:** Desenvolvimento Educacional e Social.
- 1.3. **Área de abrangência:** Todo o DF e entorno, especialmente, a Região Administrativa SCIA e Estrutural.
- 1.4. **Local da oferta:** *Campus* Estrutural
- 1.5. **Carga horária total:** 83,3 horas, divididas entre os 5 (cinco) módulos, Introdução ao Direito, Noções de Direito Constitucional, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Direitos Sociais, Políticas Públicas e Ações Afirmativas.
- 1.6. **Público- alvo:** População da área de abrangência, conforme especificada no subitem 1.3, que tenha interesse em aprender como promover os direitos do cidadão.
- 1.7. **Nível mínimo de escolaridade:** Ensino fundamental completo.
- 1.8. **Idade mínima Exigida:** 16 (dezesesseis) anos.
- 1.9. **Duração do curso:** 1 semestre.
- 1.10. **Forma de ingresso:** Sorteio.
- 1.11. **Número de vagas por turma:** 40 (quarenta) vagas por turma
- 1.12. **Certificados conferidos:** Certificado de Conclusão de Curso de Formação para Agente Promotor de Ações Afirmativas Sociais.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em seu aspecto global, a formação inicial e continuada é concebida como uma oferta educativa - específica da educação profissional e tecnológica - que favorece a qualificação, a requalificação e o desenvolvimento profissional de trabalhadores nos mais variados níveis de escolaridade e de formação.

Centra-se em ações pedagógicas, de natureza teórico-prática, planejadas para atender às demandas socioeducacionais de formação e de qualificação profissional.

Nesse sentido, consolida-se em iniciativas que visam formar, qualificar, requalificar e possibilitar tanto atualização quanto aperfeiçoamento profissional a cidadãos em atividade produtiva ou não.

Contemple-se, ainda, no rol dessas iniciativas, trazer de volta, ao ambiente formativo, pessoas que foram excluídas dos processos educativos formais e que necessitam dessa ação educativa para dar continuidade aos estudos.

Ancorada no conceito de politecnia e na perspectiva crítico-emancipatória, a formação inicial e continuada, ao se estabelecer no entrecruzamento dos eixos sociedade, cultura,



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

trabalho, educação e cidadania, compromete-se com a elevação da escolaridade, sintonizando formação humana e formação profissional, com vistas à aquisição de conhecimentos científicos, técnicos, tecnológicos e ético-políticos, propícios ao desenvolvimento integral do sujeito.

A partir da década de noventa, com a publicação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), a educação profissional passou por diversas mudanças nos seus direcionamentos filosóficos e pedagógicos, passa a ter um espaço delimitado na própria lei, configurando-se em uma modalidade da educação nacional.

Mais recentemente, em 2008, as instituições federais de educação profissional, foram reestruturadas para se configurarem em uma rede nacional de instituições públicas de EPT, denominando-se de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Portanto, tem sido pauta da agenda de governo como uma política pública dentro de um amplo projeto de expansão e interiorização dessas instituições educativas.

Nesse sentido, o IFB ampliou sua atuação em diferentes regiões administrativas do Distrito Federal, com a oferta de cursos em diferentes áreas profissionais, conforme as necessidades locais.

No âmbito do Distrito Federal, a oferta do Curso de Formação Inicial em Agente Promotor de Ações Afirmativas Sociais, na modalidade presencial, aparece como uma opção para a atualização e a formação de profissionais qualificados, favorecendo a inserção no mundo do trabalho e atuação em instituições públicas e privadas.

A escassez de mão de obra qualificada e a crescente demanda do Distrito Federal por este tipo de profissional justificam a oferta do curso de formação inicial em Agente Promotor de Ações Afirmativas Sociais.

Visando uma capacitação inicial e/ou continuada de pessoas que tenham concluído o ensino fundamental, em situação de vulnerabilidade social, sejam pessoas de baixa renda ou estejam fora do mercado de trabalho, o IFB se propõe, através deste curso, a formar profissionais capazes de realizar atividades Promotoras de Ações Afirmativas Sociais, de forma a contribuir para o desenvolvimento de ações pertinentes às demandas comunitárias procurando desenvolver profissionais capazes de atuar na organização de ações que se baseiem em necessidades identificadas em diferentes segmentos sociais.

Registre-se que desde a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), a emergência de afirmar direitos e garantias legais a todos os humanos vem, cada vez mais, tornando-se premente.

Após os horrores da Segunda Grande Guerra, essas questões passaram a ter ainda maior urgência, tendo como resultado a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

Ainda assim, vimos violações desses direitos serem cometidas por todo o planeta, seja por guerras interétnicas, violência contra as mulheres, violência e desrespeito contra as pessoas idosas, falta de garantias para a dignidade de vida de pessoas com deficiência, violência e falta de direitos garantidos às pessoas homossexuais, miséria, falta de cidadania mínima, ausência de empatia às vulnerabilidades sociais, econômicas, jurídicas, digitais, etc.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

O problema de garantir direitos igualitários a todos ainda continua em pauta. Essa afirmação é tão verdadeira que, no caso específico do Brasil, as questões relacionadas às garantias dos Direitos Naturais, dos Direitos Humanos e Direitos Fundamentais, paulatinamente, passam a ocupar um lugar de destaque no ordenamento jurídico, para que violências e faltas cometidas no passado possam ser devidamente discutidas e não voltem a ocorrer, seja pelo debate público suscitado ou pela garantia na letra da lei.

Dessa forma e dentro do âmbito estatal, a garantia de renda mínima pelos programas sociais, a obrigatoriedade de vagas para deficientes em concursos públicos, a proteção legal da união estável para casais do mesmo sexo, dentre outros programas e regulamentações têm trazido um novo ar para que as desigualdades possam ser rediscutidas, reexaminadas e combatidas.

Contudo, uma temática tão plural quanto a dos Direitos Naturais, dos Direitos Humanos e Direitos Fundamentais, não deve ficar restrita a certos âmbitos da sociedade (juristas, políticos, intelectuais e ativistas, por exemplo) devendo ser levada ao maior número possível de pessoas.

Desse modo a mudança na postura de aceitação do diferente e a indignação quanto a miséria e a desigualdade na distribuição de renda e oportunidades poderá tornar-se um objetivo a ser alcançado por toda a sociedade, quando as questões referentes a esses problemas forem levadas aos mais diversos segmentos da sociedade brasileira.

Partindo desse pressuposto, o presente projeto visa destacar a importância do debate e esclarecimento sobre os âmbitos e alcances de uma cultura de Direitos Humanos e Fundamentais, que possa estar aberta a todos(as) aqueles(as) que se interessarem em discutir o tema.

Nessa perspectiva, o IFB propõe-se a oferecer o curso de formação inicial e continuada em Agente Promotor de Ações Afirmativas Sociais, na modalidade presencial, por entender que estará contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade, formando o Agente Promotor de Ações Afirmativas Sociais, através de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capaz de contribuir com a formação humana digna integral e com o desenvolvimento socioeconômico da região articulado aos processos de democratização e justiça social.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. Objetivo Geral:

Propiciar a aprendizagem das noções jurídicas e dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conhecer os direitos e deveres individuais e coletivos, compreender a amplitude dos direitos sociais e promover ações afirmativas referentes às Políticas Públicas elencadas no ordenamento jurídico pátrio, com o escopo de possibilitar formação didática inclusiva e integrativa, que permita estabelecer uma comunicação e convivência ética, livre, ordeira, pacífica e solidária que contemple justiça social entre os diversos atores sociais, além de oportunizar a profissionais, colaboradores, especialistas e técnicos aprender e/ou revisitar os direitos humanos e fundamentais, dentro de um contexto que respeite a estrutura social existente na ordem jurídica e no território nacional.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 3.2. Objetivos Específicos:

- Oferecer subsídios históricos, legais e filosóficos para que se possa repensar a cultura local, os preconceitos nela inseridos e a concretização do respeito às diferenças com base na ordem jurídica vigente no país;
- Oferecer a oportunidade de esclarecimento acerca da história da luta pela consolidação dos Direitos Humanos e Direitos Fundamentais no mundo e no Brasil;
- Abrir um espaço amplo de reflexão e discussão acerca das desigualdades ainda existentes no Brasil;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - **Lei de Execução Penal**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989. **Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor**, assimilar e debater suas particularidades em relação as suas normas protetivas;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente**, assimilar e debater suas particularidades em relação as suas normas protetivas;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - **Código de Proteção e defesa do Consumidor**, assimilar seus conceitos e discutir sua abrangência;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - Art. 93, **Lei de Cotas para Deficientes**, discutir sua concretização no espaço social.
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Organização da Assistência Social**, assimilar e debater suas particularidades em relação as suas normas protetivas;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 - **Política nacional do idoso**, assimilar e debater suas particularidades em relação as suas normas protetivas;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994 - **Passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 10.048, de 19 de novembro de 2000 - **Lei do atendimento Prioritário**, assimilar e debater suas particularidades em relação as suas normas protetivas;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - **Promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social.
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 - **Proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 10.436/2002 - **Língua Brasileira de Sinais - Libras**, assimilar e debater suas particularidades;
- Oferecer a oportunidade de conhecer o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - **Língua Brasileira de Sinais - Libras**.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - **Lei Maria da Penha**, assimilar e debater as deficiências reais na sua efetivação;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - **Estatuto da Igualdade Racial**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 - **Lei de Cotas**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social.
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Lei Berenice Piana**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 - **Atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual**, assimilar seu conceito e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - **Estatuto da Juventude**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 - **Lei de cotas para negros e pardos em concursos**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social.
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - **Estatuto da Pessoa com Deficiência**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **Regulamenta a Lei nº 7.853/1989, Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.**
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. **Lei políticas públicas para a primeira infância**, assimilar e debater as deficiências reais na sua efetivação;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 - **Estatuto do Estrangeiro**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. **Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021 - **Aperfeiçoa a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021 - **Previne, reprime e combate a violência política contra a mulher**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Oferecer a oportunidade de conhecer a Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020 - **Diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, Política Nacional para População em Situação de Rua**, assimilar seus conceitos e particularidades e discutir sua concretização no espaço social;
- Capacitar membros da sociedade civil, tanto profissionais quanto cidadãos interessados para a divulgação - em diversos níveis, sejam em escolas, conselhos de bairros, conselhos tutelares ou outros - de uma cultura de Direitos Humanos e Direitos Fundamentais, com vistas a contemplar a pessoa idosa, a criança, o adolescente, o



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

jovem, a mulher, o enfermo, a pessoa portadora de transtornos mentais, o encarcerado, a vítima de agressão, o consumidor, o superendividado, o portador de necessidades especiais, o autista e os LGBTQIA+, o direito de socializar-se e viver dignamente.

### 4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização curricular tem como objetivo ser uma apresentação sucinta, ainda que delimitada, das formas mais comuns de como promover direitos alinhavados à responsabilidade social de cada cidadão no meio em que vivem, além de oportunizar o debate a partir de indicações precisas de pensadores do tema e de construções trazidas pelos estudantes.

Módulos	Componente curricular	Habilidades	Bases Tecnológicas
I	Introdução ao Direito;	Interpretar e aplicar o Direito, adequada e significativamente ao contexto social da atuação profissional; Ler e compreender os textos jurídicos e não jurídicos, com base numa compreensão da realidade social desde o ponto de vista histórico, sociológico e político;	Principais conceitos que aproximam e diferenciam a Ciência do Direito das demais Ciências Sociais e Humanas; - Distinção entre o direito e outras experiências normativas da vida em comunidade; - Marcos do método científico para uma introdução às ciências normativas; - Temas e problemas centrais da Ciência do Direito para possibilitar o aporte teórico para a dogmática jurídica; - Principais categorias da Ciência do Direito abarcadas no curso.
II	Noções de Direito Constitucional;	Promover e fazer valer os valores éticos, sociais e políticos inscritos na Constituição Federal. Primar pelos valores da justiça, lealdade e solidariedade.	- Participação discente como elemento imprescindível para a aprendizagem e o apego à democracia e ao pleno exercício da cidadania. - Defesa da efetividade do exercício e da possibilidade de compromisso com a ética democrática pautada no não retrocesso dos direitos humanos e da construção e defesa da cidadania, especialmente pela atenção à temporalidade do direito e dos fenômenos jurídicos.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

III	Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;	Ser empreendedor de novas formas de relacionamento social pautados no princípio do agir com dignidade, probidade e ética; Ter adequado conhecimento técnico que o capacite a analisar e criticar não só o sistema jurídico vigente, como também da sociedade civil (relações de trabalho, de família, ordem econômica, política, social, etc.); Ser sujeito-cidadão capaz de interferir nos processos sociais.	- Demandas da realidade onde o aluno estiver inserido e atuação junto à comunidade local com o objetivo de construir cidadania e responsabilidade social.
IV	Direitos Sociais;	Desenvolver a capacidade de inserir-se no meio social, provocando mudanças efetivas no ambiente em que vive, para que se alterem positivamente as condições de vida da população.	- Atuação do aluno junto à comunidade local, como forma de não apenas prover o atendimento às necessidades da comunidade, mas também de tomar consciência da importância do Direito como instrumento de transformação social, de construção da cidadania e do desenvolvimento sustentável.
V	Políticas Públicas e Ações Afirmativas	Desenvolver e aperfeiçoar consciência de valores ético-políticos na consideração da estrutura da sociedade em que atuará, e a convicção de que, na sua hierarquia, domina o referencial da dignidade humana; ou seja, alia o senso ético-profissional à responsabilidade social; Comunicar-se com o público, de forma a tornar inteligíveis os conteúdos jurídicos e teóricos a seus co-cidadãos, contribuindo desta forma para a prevenção e solução dos conflitos na esfera extrajudicial, e em especial aqueles relacionados à inclusão social e à realização dos direitos humanos amparados pelas Políticas Públicas Estatais; Transmitir e reproduzir a crítica do saber jurídico através de ações afirmativas. Ser sério formador de opinião.	- Processo de interpretação e aplicação do Direito, adequada e significativamente ao contexto social de sua atuação. - Consciência cívica, social e de cidadania para a promoção de ações afirmativas sociais junto à comunidade em que está inserido.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 5. PROGRAMA DO CURSO

A proposta do Curso de Formação Inicial em Agente Promotor de Ações Afirmativas Sociais está pautada na necessidade de iniciar a discussão sobre o tema dos Direitos Naturais, Direitos humanos e Direitos Fundamentais e sua concretização na sociedade.

Registre-se que o programa está organizado em 5 (cinco) módulos a seguir elencados: I - Introdução ao Direito, II - Noções de Direito Constitucional, III - Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, IV - Direitos Sociais, e V - Políticas Públicas e Ações Afirmativas, com o objetivo de disseminar cultura que estirpe do seio da sociedade as formas de discriminação (gênero, cor, sexo, deficiência, raça, idade, capacidade, vulnerabilidade econômica, social, jurídica, técnica, digital, etc.), abrindo a oportunidade para o debate a partir de indicações precisas de pensadores do tema e de construções trazidas pelos estudantes.

Módulos	Componente Curricular	Carga Horária em Horas-Aula	Carga Horária em Horas-Aula	Carga Horária em Horas-Relógio	Carga Horária em Horas-Relógio	Número de aulas por semana	
		Presencial	Distância	Presencial	Distância		
I	Introdução ao Direito	16	4	13,28	3,32	5	
II	Noções de Direito Constitucional	16	4	13,28	3,32	5	
III	Direitos e Deveres Individuais e Coletivos	16	4	13,28	3,32	5	
IV	Direitos Sociais	16	4	13,28	3,32	5	
V	Políticas Públicas e Ações Afirmativas	16	4	13,28	3,32	5	
	<b>Total</b>	<b>80</b>	<b>20</b>	<b>66,4</b>	<b>16,6</b>	<b>25</b>	
						<b>Horas-Aula</b>	<b>Horas-Relógio</b>
						<b>100</b>	<b>83,3</b>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 6. METODOLOGIA

#### 6.1 Diretrizes Pedagógicas

Este projeto pedagógico de curso deve ser o norteador do currículo no Curso de Formação Inicial em Agente Promotor de Ações Afirmativas Sociais, na modalidade presencial.

Caracteriza-se, portanto, como expressão coletiva, devendo ser avaliado periódica e sistematicamente pela comunidade escolar, apoiados por uma comissão avaliadora com competência para a referida prática pedagógica.

Qualquer alteração deve ser vista sempre que se verificar, mediante avaliações sistemáticas anuais, defasagem entre perfil de conclusão do curso, objetivos e organização curricular frente às exigências decorrentes das transformações científicas, tecnológicas, sociais e culturais.

Entretanto, as possíveis alterações poderão ser efetivadas mediante solicitação aos conselhos competentes.

Considera-se a aprendizagem como um processo de construção de conhecimento, em que, partindo dos conhecimentos prévios dos alunos, os professores formatam estratégias de ensino de maneira a articular o conhecimento do senso comum e o conhecimento acadêmico, permitindo aos alunos desenvolver suas percepções e convicções acerca dos processos sociais e os do trabalho, construindo-se como cidadãos e profissionais responsáveis.

Assim, a avaliação da aprendizagem assume dimensões mais amplas, ultrapassando a perspectiva da mera aplicação de provas e testes para assumir uma prática diagnóstica e processual com ênfase nos aspectos qualitativos.

Nesse sentido, a gestão dos processos pedagógicos deste curso orienta-se pelos seguintes princípios:

- da aprendizagem e dos conhecimentos significativos;
- do respeito ao ser e aos saberes dos estudantes;
- da construção coletiva do conhecimento;
- da vinculação entre educação e trabalho;
- da interdisciplinaridade; e
- da avaliação como processo.

#### 6.2. Indicadores Metodológicos

A metodologia é um conjunto de procedimentos empregados para atingir os objetivos propostos.

Respeitando-se a autonomia dos docentes na transposição didática dos conhecimentos selecionados nos componentes curriculares, as metodologias de ensino pressupõem procedimentos didático-pedagógicos que auxiliem os alunos nas suas construções intelectuais, procedimentais e atitudinais, tais como:

- elaborar e implementar o planejamento, o registro e a análise das aulas e das atividades realizadas;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- problematizar o conhecimento, sem esquecer de considerar os diferentes ritmos de aprendizagens e a subjetividade do aluno, incentivando-o a pesquisar em diferentes fontes;
- contextualizar os conhecimentos, valorizando as experiências dos alunos, sem perder de vista a (re)construção dos saberes;
- elaborar materiais didáticos adequados a serem trabalhados em aulas expositivas dialogadas e atividades em grupo;
- utilizar recursos tecnológicos adequados ao público envolvido para subsidiar as atividades pedagógicas;
- disponibilizar apoio pedagógico para alunos que apresentem dificuldades, visando à melhoria contínua da aprendizagem;
- diversificar as atividades acadêmicas, utilizando aulas expositivas dialogadas e interativas, desenvolvimento de projetos, aulas experimentais (em laboratórios), visitas técnicas, seminários, debates, atividades individuais e em grupo, exposição de filmes, grupos de estudos e outros;
- organizar o ambiente educativo de modo a articular múltiplas atividades voltadas às diversas dimensões de formação dos jovens e adultos, favorecendo a transformação das informações em conhecimentos diante das situações reais de vida.

## 7. PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO

### 7.1. Habilidades e competências:

Dado que o projeto se destina aos diversos níveis da sociedade civil, o egresso deverá estar apto a discutir e repassar informações acerca da necessidade premente do respeito aos Direitos Naturais, Direitos Humanos e Direitos Fundamentais, seja nas suas casas, nos seus bairros ou no seu ambiente profissional, principalmente os profissionais da educação de modo a tornarem-se multiplicadores e replicadores de uma cultura que promova a cidadania alinhada a responsabilidade social e não admita a propagação de preconceitos em relação aos diferentes.

Para isso estarão capacitados a discutir, promover e replicar, a partir de argumentos legais, históricos e filosóficos, a necessidade da tolerância e do respeito ao outro, além de promoverem ações afirmativas sociais junto à comunidade em que estiverem inseridos.

Estar apto a desenvolver atividades transversais interdisciplinares de educação para os Direitos Humanos e Direitos Fundamentais no seu cotidiano escolar, difundindo a ideia do respeito pela diversidade tanto no ambiente escolar quanto na sua comunidade.

Atuar, de forma crítica, ética e profissional, na sociedade, tendo em vista as diferentes concepções de humanidade existentes no âmbito social.

Atuar para construir cidadania aliada a responsabilidade social.

### 7.2. Áreas de atuação do egresso:

O egresso poderá atuar em diversas áreas e níveis da sociedade civil, seja em escolas, conselhos de bairros, conselhos tutelares e outras instituições que têm como foco ou sob seu escopo guardar os direitos humanos.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 8. AVALIAÇÃO

**8.1. Avaliação de aprendizagem:** avaliação escrita e prática; apresentação de trabalhos/seminários; participação das atividades dentro e fora da sala de aula.

**8.2. Nota mínima para aprovação:** 5,0 (cinco).

**8.3. Presença:** mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

### 9. PERFIL DO PROFESSOR

Docente que Atuará no Curso				
Nome	Área	Titulação	Componente(s) que ministrará no curso	Regime de Trabalho (DE, 40h ou 20h)
Bruno Feres Bichara Peixoto	Docente de Direito	Mestrado	Introdução ao Direito	*DE
Bruno Feres Bichara Peixoto	Docente de Direito	Mestrado	Noções de Direito Constitucional	*DE
Bruno Feres Bichara Peixoto	Docente de Direito	Mestrado	Direitos e Deveres Individuais e Coletivos	*DE
Bruno Feres Bichara Peixoto	Docente de Direito	Mestrado	Direitos Sociais	*DE
Bruno Feres Bichara Peixoto	Docente de Direito	Mestrado	Políticas Públicas e Ações Afirmativas	*DE

\*Dedicação Exclusiva

### 10. CERTIFICADO

Fará jus ao certificado de conclusão de curso de formação inicial e continuada para Agente Promotor de Ações Afirmativas Sociais o aluno que obtiver média final mínima de 5,0 (cinco) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASCENÇÃO, José de Oliveira. O Direito - introdução e teoria geral. Rio de Janeiro: Renovar.

BRASIL. Congresso Nacional. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. (Redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010)

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994. Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Institui as Diretrizes e Base para a Educação Nacional. <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/leis-ordinarias/legislacao1/leis-ordinarias/1996>>. Acesso em 15 de março de 2011.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.048, de 19 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2001. Institui o Código Civil.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.436/20021, Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

\_\_\_\_\_. Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. Brasília/DF: 2008.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017. Altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020. Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020. Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública.

\_\_\_\_\_. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrôpole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

\_\_\_\_\_. Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021. Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.

\_\_\_\_\_. Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília/DF: 2004.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.840 de 13 de julho de 2006. Institui o PROEJA no Território Nacional. Brasília: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/decretos1/decretos1/2006>>.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020. Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua.

\_\_\_\_\_. Portaria no 1.015, de 21 de julho de 2011. Institui o Programa Nacional Mulheres Mil. Brasília, 2011.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

\_\_\_\_\_. Pacto Nacional Pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Brasília: 2011.

BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo. São Paulo: Editora Saraiva. 5a ed. 2015.

BARSTED, Leila; Hermann, Jacqueline (2001). As Mulheres e os Direitos Humanos. Rio de Janeiro: CEPIA.

BLAY, Eva Alterman. A violência de gênero no âmbito familiar e suas repercussões na relação de trabalho. Goiânia: Eva Alterman Blay, 2005. (mimeo).

BOBBIO, Norberto. O Positivismo Jurídico: Lições de Filosofia do Direito. São Paulo: Ícone, 1999. [Exemplares disponíveis: 4]

\_\_\_\_\_. BOBBIO, Norberto. Teoria da Norma Jurídica. Trad. Fernando Pavan Baptista. Bauru: Edipro, 2003.

\_\_\_\_\_. BOBBIO, Norberto. Teoria do Ordenamento Jurídico. Trad. Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos. Brasília: UnB, 2000.

BONETTI, Alinne de Lima; ABREU, Maria Aparecida A. Faces da Desigualdade de Gênero e Raça no Brasil. Brasília: Ipea, 2011.

BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino (org.). Gênero, educação e política: múltiplos olhares. São Paulo: Ícone, 2009.

CANARIS, Claus-Wilhelm. Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do Direito. Trad. Antonio Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro. 2 ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1996.

CARVALHO, José Murilo. Cidadania no Brasil: o longo caminho. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

DAHL, Robert. Sobre a democracia. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: UNB, 2001.

DIEESE. A mulher negra no mercado de trabalho metropolitano: inserção marcada pela dupla discriminação. São Paulo: DIEESE, 2005.

DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito. São Paulo: Saraiva.

ENGISCH, Karl. Introdução ao Pensamento Jurídico. (Einführung in das Juristische Denken) Trad. João Baptista Machado. 8. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2001.

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de. Idéias, conhecimento e políticas públicas: um inventário sucinto das principais vertentes analíticas recentes. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 18, n. 51, fev. 2003.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. Introdução ao Estudo do Direito: técnica decisão denominação. São Paulo: Atlas.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

\_\_\_\_\_. FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. Função social da dogmática jurídica/Tércio Sampaio Ferraz Junior.

\_\_\_\_\_. FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. A Ciência Jurídica. São Paulo: Atlas, 1995.

FALCÓN Y TELLA, María José. Lições de Teoria Geral do Direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

GORISCH, Patrícia. O reconhecimento dos direitos LGBT como direitos humanos. Universidade Católica de Santos. Mestrado em Direito Internacional. Dissertação de mestrado, 102f, 2013. Disponível em: <<http://biblioteca.unisantos.br:8181/bitstream/tede/1564/2/Patricia%20Cristina%20V.de%20S.%20Gorisch.pdf>>. Acesso em: 25 de maio de 2021.

KAUFMANN, A. HASSEMER, W (Org.) Introdução à filosofia do direito e à teoria do direito contemporâneas; tradução de Marcos Keel, Manuel Seca de Oliveira; revisão científica e coordenação de Antonio Manuel Hespanha.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. São Paulo: Editora Saraiva. 20a ed. 2016.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. Editora Atlas. 32ª ed. 2016.

NADER. Paulo. Introdução ao Estudo do Direito. 38ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2016.

NASCIMENTO, Márcio Neman do (2010). Homofobia e homofobia interiorizada: produções subjetivas de controle heteronormativo?. *Athenea Digital*, 17, 227-239. Disponível em <http://psicologiasocial.uab.es/athenea/index.php/atheneaDigital/article/view/662>

NOVELINO, Marcelo. Manual de direito constitucional: volume único 8. ed., São Paulo: Método, 2013

RÁO, Vicente. O Direito e a Vida dos Direitos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. São Paulo: Saraiva, 2004.

ROSA, P. O Problema da Igualdade e da Singularidade nos Fundamentos da Ética e da Política. Tese de Doutorado. UFSC/2013. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/107481/318925.pdf?sequence=1>

SILVA, José Afonso Da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 37 ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

SIQUEIRA, Dirceu; MACHADO, Robson. A proteção dos Direitos Humanos LGBT e os Princípios Consagrados contra a Discriminação Atentória. *Revista Direitos Humanos e Democracia*, ano 6, n. 11, p. 167-201, 2018.

TAVARES, André Ramos. Curso de direito constitucional. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TELES, Maria Amélia de Almeida. O que são direitos humanos das mulheres. São Paulo: Brasiliense, 2007.

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-à-criação-da-Sociedade-das-Nações-até-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>

VICENTE PAULO, Marcelo Alexandrino. Direito constitucional descomplicado. 11. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2013

UNITED NATIONS. Universal Declaration of Human Rights Portuguese, 1948. *In: Office of High Commissioner for Human Rights - Portuguese version.* Source: United Nations Information Centre. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declaração-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>>.